

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº 1205, DE 05 DE ABRIL DE 2022

**ALTERA O ART. 167, INCISO I, DA LEI Nº 891/2008, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 167 da Lei nº 891/2008, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 167. (...)

*I. Pelo exercício de cargo em comissão ou de cargo de Secretário Municipal, a título de dedicação exclusiva, em até 50% (cinquenta por cento).”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de abril de 2022.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 04 / 22

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

